



Lei n.º 100/2005

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO do município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de NAZARÉ DA MATA, para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 18.189.000,00 (dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação vigente e das especificações constantes dos anexos com os seguintes desdobramentos:

<u>RECEITA CORRENTES</u>	<u>R\$ 19.267.335,98</u>
Receita Tributária	R\$ 926.828,03
Receita Patrimonial	R\$ 115.852,50
Receita de Serviços	R\$ 69.512,10
Transferências Correntes	R\$ 17.830.753,54
Outras Receitas Correntes	R\$ 324.389,81



<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 695.121,02
Alienação de BENS	R\$ 11.585,35
Transferências de Capital	R\$ 683.535,67

**DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUN-
DEF.** **R\$ 1.773.457,00**

Transferências da união	R\$ 1.270,247.00
Transferência dos estados	R\$ 503.210,00

Art. 3º- A despesa será realizada na forma dos anexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$15.488.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$9.051.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 7.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$6.430.000,00

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$ 2.701.000,00
Investimentos	R\$2.521.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 180.000,00

Total Geral **R\$ 18.189.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$ 1.028.000,00
04-Administração	R\$ 2.704.000,00



08-Assistência Social	R\$ 778.000,00
09-Previdência Social	R\$ 1.088.000,00
10-Saúde	R\$ 2.964.000,00
11-Trabalho	R\$ 35.000,00
12-Educação	R\$ 4.542.000,00
13-Cultura	R\$ 947.000,00
15-Urbanismo	R\$ 2.750.000,00
20-Agricultura	R\$ 100.000,00
23-Comércio e Serviços	R\$ 5.000,00
26-Transportes	R\$ 655.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$ 593.000,00
Total	R\$ 18.189.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

011-Corpo Deliberativo e Secretaria	R\$ 1.028.000,00
021-Gabinete do Prefeito	R\$ 628.000,00
031-Secretaria de Governo	R\$ 193.000,00
041-Secretaria de Ação Social e Trabalho	R\$ 1.871.000,00
051-Secretaria de Turismo	R\$ 897.000,00
061-Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer	R\$ 463.000,00
071-Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 4.492.000,00
081-Secretaria de Saúde	R\$ 2.814.000,00
091-Secretaria de Administração	R\$ 1.252.000,00
101-Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 3.310.000,00
111-Secretaria de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento	R\$ 736.000,00
121-Secretaria de Transportes	R\$ 505.000,00
Total	R\$ 18.189.000,00



Art. 4º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado


a:

- I- Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência de saldos orçamentários, de acordo com o que dispõe o art 7º, Inciso I e art.43 § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- II- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata,
29 de novembro de 2005.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO

<u>Lei</u> REGISTRADO À FLS: <u>174 a</u> <u>176</u> DO LIVRO DE <u>Leis</u> <u>2005</u> Nº <u>100/2005</u> de <u>15/03/2006</u> <u>José de M. Almeida</u> ESCRITURARI
--